



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.626, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, passa ter a seguinte Redação:

“Art. 37 – A Câmara Municipal reunir-se-á, em sua sede, anualmente, em dois períodos ordinários: **de 01º de fevereiro a 30 de junho e de 01º de agosto a 20 de dezembro.**”

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de Novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA